PROJETO DE LEI Nº 1.337/2023.

"Dispõe sobre a Suspensão temporária de Contribuição Previdenciária Patronal do Município, e dá outras previdências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou, e ela, Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Na forma estabelecida pelo § 2° do artigo 9° da Lei Complementar Federal n° 173/2020, de 27 de maio de 2020, fica autorizada a suspensão das Contribuições Previdenciárias Patronais deste Município, devidas ao Regime Próprio de Previdência – ARAGUAIAPREV.

§ 1º A suspensão de que trata esta Lei, vigorará para as contribuições com vencimento entre 1° de março e 31 de dezembro de 2020.

§ 2º Fica determinado o retorno da obrigatoriedade do pagamento das Contribuições Previdenciárias de março a dezembro de 2020 de que trata esta Lei, a partir de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° março de 2020.

Gabinete da Prefeita de São Miguel do Araguaia – GO, aos 10 (dez) dias de fevereiro de 2023.

AZAÍDE DONIZETTI BORGES MARTINS
Prefeita

OFÍCIO Nº 057/2023

SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GO, 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

EXMO. SR.
JOÃO BATISTA GARCIA COSTA
VEREADOR PRESIDENTE
DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GO.

Senhor Presidente,

Por meio do presente expediente, venho solicitar a substituição do Projeto de Lei nº 1.329, de 12 de janeiro de 2023, visando assim, atender ao interesse público.

Sendo o que tínhamos para o momento, enviamos nossos cordiais cumprimentos de elevada estima e de distinta consideração.

Gabinete da Prefeita de São Miguel do Araguaia – GO, aos 10 (dez) dias de fevereiro de 2023.

AZAÍDE DONIZETTI BORGES MARTINS
Prefeita